



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Processo nº 771/2019
Pregão Presencial nº 185/2019

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta
4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?
6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?
7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha entidades públicas, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual

trafegará/ trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha das entidades públicas. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
10. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.
11. Verifica-se que os itens 15.1 do edital c.c. item 1.2 e 19.18 do anexo I divergem sobre o valor mínimo admitido a título de proposta comercial. Soma-se a divergência o fato da *nota explicativa* assinada em 7/10/2019 anotar esclarecimentos sobre o item 1.1 do Anexo I (não relacionado a condição de preço). Diante do exposto, pergunta-se: qual o valor mínimo a ser admitido a título de proposta comercial? O edital será republicado nos termos do §4º do artigo 21 da lei federal nº 8.666/93?
12. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da prefeitura mantida em banco oficial? Pedimos informar dados bancários
13. O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição

financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

14. Sobre anexo VII, considerando que o objeto licitado não ensejara despesas para os cofres públicos, revela-se equivocado exigir a indicação de dados bancários. Pergunta-se: está correto que tal exigência será desconsiderada?
15. Sobre o float, considerando preceitos de objetividade e, ainda, o prazo para compensação do *cheque administrativo* e as restrições impostas pela lei de responsabilidade fiscal c.c. Res. 4589 do CMN para questões de crédito ao setor público, pergunta-se: está correto que não será empregado cheque para atendimento do float?

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
2. Qual a margem consignável?
3. Qual a legislação municipal aplicável?
4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.
5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, esta correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, esta correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?
8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual
9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
10. É possível que os servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise
13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, email e telefone para contato.
15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
20. Repasses estão em dia?
21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

INFRAESTRUTURA

22. Se o banco vencedor desta licitação decidir pela instalação de posto de atendimento e máquinas de autoatendimento, qual seria a metragem disponibilizada pela Prefeitura para a instalação?
23. É correto o entendimento que se o banco atual possuir Posto de Atendimento nas dependências da Prefeitura, o mesmo sairá do local em até 30 dias da celebração da ata do banco para que o banco vencedor inicie sua instalação?
24. É correto o entendimento de que o prazo da instalação do Posto de Atendimento bancário poderá também ser prorrogação até 180 dias se necessário?

São os breves questionamentos.
Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.
Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Curitiba, 15 de outubro de 2019



Thalita P. M. Fogiato
Gerente Comercial G&I
Santander
Mat. 709565

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ N° 90.400.888/0001-42
Thalita Pimentel Martins Fogiato
Gerente Comercial G&I I
RG 96366949
CPF: 063.237.379-22
Telefone para contato: (41) 3883-1343 / (41) 99677-7667
Endereço de e-mail: tfogiato@santander.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Seguem respostas ao questionamento:

- 1) Está correto o entendimento. A instalação de um ponto de atendimento no paço municipal será em caráter de exclusividade, mas carecerá de autorização da administração Municipal;
- 2) Não, visto que serão autorizadas visitas de outras instituições aos prédios da municipalidade para oferecimento de produtos bancários, como exemplo os consignados, que não possuem de caráter de exclusividade com a contratada;
- 3) A) existe contrato com aditivo ;
B) prazo até a data de 02/11/2019;
C) ok
D) ok
- 4) Os dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato com todos os dados solicitados.
- 5) São ao todo 2723 matrículas e 2496 cadastros de pessoa física no caso de ativos e 787 matrículas e 769 cadastros de pessoa física de inativos;
- 6) O objeto da presente licitação não diz respeito a obtenção de crédito, contudo o Município goza de satisfatória condição financeira, tendo inclusive contraído operações de crédito com outras instituições financeiras, demonstrando solidez fiscal.
- 7) Sim, todos os dados e documentos necessários à abertura de conta jurídica do município serão disponibilizados;
- 8) Sim, todos os dados e documentos necessários à abertura de conta jurídica do município serão disponibilizados com a maior rapidez possível;
- 9) Sim estamos cientes e procuraremos a cumprir todos os prazos;
- 10 - Sim, podem ser interpretados dessa forma e estamos cientes;
- 11) O edital já foi republicado e está disponível no site da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 12) Sim, está correto, e os dados serão informados tão logo o contrato seja firmado;
- 13) Sim, está correto.
- 14) Sim, está correto.
- 15) Sim, somente depósito bancário.

CONSIGNADO

- 1 - Os consignados não serão em caráter de exclusividade à contratada e cada instituição seguirá procedimentos administrativos próprios para a concessão, e não trata-se do objeto da presente licitação;
- 2 - Conforme Lei Federal nº 10.820/2003;
- 3 - Não ha legislação municipal sobre a matéria seguindo, portanto, a Lei Federal nº 10.820/2003;
- 4 - A minuta deverá ser disponibilizada pela instituição financeira que será enviada para aceite da administração municipal;
- 5 - Não, no ato de desligamento será descontado das verbas rescisórias apenas o valor;
- 6 - Sim, está correto;
- 7 - Não há tempo mínimo;
- 8 - Sim, nos dois;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 9 - Não, no caso do Município de Francisco Beltrão, não há provisionamento de férias, recebendo o servidor apenas o adicional de 1/3 no mês de gozo, mantendo todos os pagamentos de proventos nas respectivas competências;
- 10 - Sim é possível, respeitando-se as margens consignável;
- 11 - Não, cabe a instituição a busca pelas informações do cliente;
- 12 - Está disponível no sitio do Município, através das Leis nº 4106/2013 (Plano de Cargos e Salários) e 4133/2013 (Estatuto do Servidor);
- 13 - Sim, esta correto, sendo o Instituto de Previdência responsável pela anuência dos consignados dos inativos;
- 14 - Marcos Ronaldo Koerich, (46) 3520-2117 e-mail marcos@franciscobeltrao.com.br;
- 15 - Sim, site e-consig. As taxas e formas de operação deverão ser buscadas diretamente com a administradora do sitio, sendo no caso a Zetra Soft;
- 16 - São averbados exclusivamente através de arquivo gerado pelo site averbador;
- 17 - E-consig;
- 18 - Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Sicredi, Siccob, e Bradesco, sendo a margem a mesma para todos conforme Lei Federal nº 10.820/2003;
- 19 - A concessão de empréstimos consignados é de inteira responsabilidade das instituições financeiras, sendo estas as responsáveis pela escolha do canal de comunicação, devendo apenas manter a obrigação de averbar o consignado exclusivamente através do sitio e-consig;
- 20 - Sim, todos os repasses estão em dia;
- 21 - até 120 meses, mediante termo de compromisso firmado com cada instituição financeira;

INFRAESTRUTURA:

- 22) O Banco vencedor terá que instalar posto de atendimento e máquinas de auto atendimento no Paço Municipal. A metragem é de 35m².
- 23) Após a conclusão do certame se iniciará o processo para a mudança de instituição a utilizar o espaço, sempre condicionado a expressa autorização da administração Municipal, a qual fixará nesse momento os prazos para desocupação do espaço e posterior instalação da nova instituição.
- 24) Sim.


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração